



# Diário Oficial

ANO I - Nº 093

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

## Orgão de divulgação oficial do município

Terça feira, 27 de Setembro de 2011

### DECRETOS

DECRETO n.º 079/2011

Rochedo – MS, 26 de Setembro de 2011.

*“Desclassificação pelo não  
Comparecimento para realização de  
Exame Médico”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital n 20/2011, através do Decreto Municipal nº 34/2011, de 15 de junho de 2011 e convocação para Realização de Exame Médico, através do Decreto Municipal Nº 075/2011, de 13 de Setembro de 2011.

#### DECRETA:

Artigo 1º - A desclassificação pelo não comparecimento para realização do Exame Médico no dia e horário preestabelecido, dos abaixo relacionados

#### RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

Nº Insc.	Nome Candidato	Média Final	Classificação
3000	MOTORISTA CAT. D		
18050	DEJAIR PEREIRA DE CARVALHO	68,00	19

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Setembro de 2011.

**ADÃO PEDRO ARANTES**  
Prefeito Municipal

DECRETO n.º 080/2011

Rochedo – MS, 26 de Setembro de 2011.

*“Convocação para Realização de Exame Médico e  
Desclassificação dos Convocados através do Decreto Municipal  
nº 076/2011, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital n 20/2011, através do Decreto Municipal nº 34/2011, de 15 de junho de 2011 e convocação para apresentação de documentos, através do Decreto Municipal Nº 076/2011 datado de 13 de Setembro de 2011.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Rochedo-MS, no dia 28 de Setembro de 2011, às 07h00, para realização de exame médico.

#### RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

Nº Insc.	Nome Candidato	Média Final	Classificação
1010	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
17191	RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	69,50	6
3000	MOTORISTA CAT. D		
17723	ROBERTO DA CONCEIÇÃO RAMOS	66,50	23

Artigo 2º - Fica decretada a desclassificação dos abaixo relacionados, por não apresentarem a documentação exigida no prazo legal.

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Nº Insc.	Nome Candidato	Média Final	Classificação
1002	ENFERMEIRO		
15401	ALENILTON PEREIRA DIAS	71,00	4
3000	MOTORISTA CAT. D		
17082	ADAILTON DANTAS DE SOUTO	67,50	20
17843	MARCIO CEZAR DO CARMO PINHEIRO	67,50	21
19748	ADEMIR DE SOUZA BARBOSA	67,50	22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Setembro de 2011.

**ADÃO PEDRO ARANTES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIAS

PORTARIA 328/2011

*“Dispõe sobre a Designação para Função de  
Acompanhar e Fiscalizar as obras de Serviço e  
Engenharia”.*

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Anexo VII, Artigo 20º, da Lei Complementar nº 014/2010, de 23 de Dezembro de 2010,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Designar, **LAYZE SUENIA WANDERLEY DE SOUSA ANDRADE**, Engenheira, Símbolo SOS3, Classe SA, Ref. III, devidamente registrada no CREA nº 4589-D, para exercer a Função de Acompanhar e Fiscalizar as Obras de Serviço e Engenharia do Município de Rochedo-MS, conforme exigência do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezenove dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze.

**ADÃO PEDRO ARANTES**

Prefeito Municipal

### LEIS

Lei Municipal nº 643/2011

Rochedo – MS de 23 de setembro de 2011

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder parte de uma área de propriedade do Município de Rochedo, em permissão de uso ao Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parte de uma área de propriedade do Município em permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período em comum acordo entre as partes, ao Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA, para o plantio de mandioca, medindo 20.000 m2, localizada no Lote 3C, matrícula 14008, tendo como limitações e confrontações: Norte: 100 metros, Sul: 100 metros, Leste: 200 metros e Oeste: 200 metros, da zona suburbana do Município de Rochedo/MS.

Art. 2º O permissionário não poderá ceder à área concedida no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras pessoas ou entidades sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 3º Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades do plantio de mandioca.

Art. 4º Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários, que porventura incidirem sobre o imóvel cedido em permissão de uso, ficará a cargo do permissionário.

Art. 5º A falta de cumprimento do disposto nesta lei ou a modificação da finalidade da permissão farão as plantações existentes na área na época, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Adão Pedro Arantes**  
Prefeito Municipal